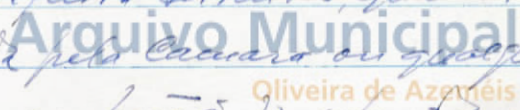


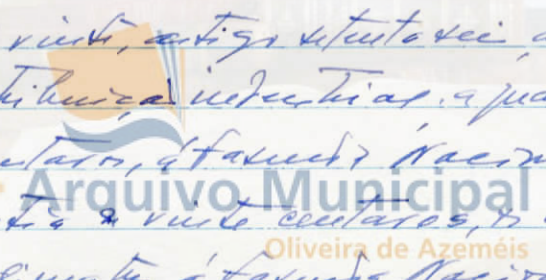
Acta da reunião ordinária de 4 de Dezembro 1948
Ao quatro dia do mes de Dezembro de mil novecentos e quarenta e oito, na
tarde da hora de reunião, no salão do Conselho Sala de Reuniões da
Câmara Municipal, acaudalada presente os cidadãos, Doutor Ernesto
Soares da Silva, presidente da Câmara, os tenentes, Doutor Manuel
Pereira da Silva e Leão, e o Sr. Manuel da Silva Almeida; pelo primeiro
foi declarado aberta a reunião. Lida, aprovada e assinada a
acta da reunião anterior, passou-se o seguinte: Franco pre

deu-lhes os seguintes emprimeiros: um de Francisco Gomes da Costa, de freguesia de Cruz e Cucefã, para abertura e melhoria para carro. Deu-lhe outro de Antonio José Monteiro, desta vila, para velar com ripado um seu terreno, e si se face de outra rua em projecto, que vai da rua de Cemiterio a Santo Antonio de fora. Emprimeiro, quinze metros. Praxo, oito dias; outro de Albino Fousêa, de lugar de freguesia de Pinheiro de Beaufonta, para caiar a sua casa e habitação. Deu-lhe Praxo, oito dias; outro de Manuel Soares Pinto, de lugar de Monteiro de Ossado, para atravessar o caminho publico, com todos os embelezamentos de fund, devedor assinar o termo e responsabilidade. Praxo, oito dias; outro de Benjamin Gomes, de lugar de freguesia de Pinheiro de Beaufonta, para abertura de um portal, em refugio de lugar. Emprimeiro a licença, e se alicha e aliha e existente. Praxo, oito dias; outro de Joaquim Martins, desta vila, para construir uma casa e habitação. alicha e aliha. outro de Joaquim dos Santos Coelho, de lugar de dentro de São João e Aldeia de, para reparar a parede de sua casa e habitação. Deu-lhe Praxo, quinze dias; outro de Ventura Rodrigues de Sá, de lugar de freguesia de Beiro e Pinheiro de Beaufonta, para construir uma parede e velar e aliha. Emprimeiro a licença, fazendo a construção em harmonia com a curva e caminho, ligando ao muro e velar e aliha e aliha em fim e aliha e aliha e aliha, ficando o muro e velar e aliha e aliha em fim e aliha e aliha e aliha, em ponto mais estreito. Aliha aliha um metro e cinquenta. Emprimeiro, cinco metros. Para aspritas materiais, cinco metros quadrados. Praxo, um mes; outro de José Alves Soares, de lugar de freguesia de Pinheiro de Beaufonta, para construir um muro, e si se refugio de lugar. Deu-lhe Praxo, seis metros. Praxo, quinze dias; outro de Manuel Marques de Pinho, de lugar de Laceria e Beiro, desta vila, para abertura de uma cancela, em sua propriedade, e si se refugio de lugar. Deu-lhe Praxo, oito dias; outro de Antonio Joaquim Soares, de lugar de Laceria e Beiro, para atravessar o caminho publico, com uma curva. Deu-lhe Praxo, devedor assinar o termo e responsabilidade. Praxo, oito dias; outro de Emilia Rosa de Assunção de lugar de Carreira, freguesia de Cucefã, para construir uma casa e habitação. Emprimeiro a licença, e se alicha e aliha e aliha, respeitando a largura da

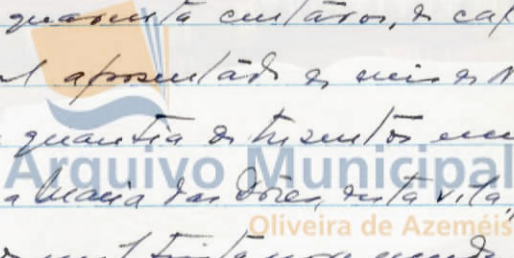
estada não inferior a seis centos e oitenta, em harmonia com
o alinhamento em um só pavimento e prédio em que são
contidas estas obras de casa e muro e redeada, respeitand
também um apuduto e servio das águas pluviais que es
gotam os referidos prédios a requerimento e valleta da estada, ficando
na obrigação de consentir os alcajames da estada, quando a
Camara assim o entender, sem direito a qualquer intervenção
cã. Ocupa a superficie de cento e vinte seis metros quadrados. Para dep
ositar material, vinte e seis metros quadrados, por via da Praa, tres meses,
entre o Manuel Rodrigues Leite, o Luper e Rebelião, e Cecer
fies, para abertura de uma janela no seu caso e habitação, no re
ferido Luper Praa, oito dias, entre o Antonio Pinto, o Luper e Faria e
Bairros e Cecerfais, para estabelecer uma estada e carro, no seu
prédio e habitação, oito no referido Luper. Comenda a Comenda cam
requer, estabelecendo apana sua e fornea a não prejudicar e ca
minhos e ab condar e não estabelecer apana sua e estrutura
da estada ali já projectada, ficando a sua custa toda a execu
ca ou alteração de referidos servios, quando em caso necessário
e pela forma indicada pelo Camara ou qualquer outro de se que
desprezentes na execução de referidos estada. Foram auto
ridades os seguintes pafamentos, a quantia de dezasseis e cento, e
capitales quatro, artigos seis, alinea tres, a Comenda Funesa e Puh
esta v. l. g. por via da Praa para estrutura de seis braças, a qua
tia de dezasseis e oitenta e cinco, e capitales vinte, artigos oitenta e
Funesa Nacional, por parte executivas e Goremos Gr. l. a quantia
de dezasseis e cento, e capitales vinte, artigos oitenta, e Funesa
Nacional, por parte em unllã para o Goremos Gr. l. a quantia de
cento e cinquenta e cinco, e capitales vinte, artigos oitenta, alinea
seis, e Funesa Nacional, para o Albergue Distrital, a quantia
de um e cento e vinte e cinco e cinquenta e cinco, e capitales
tres, artigos cinco, alinea tres, e Manuel Ferreira Pires, e Cecerfais
por execução da calçada em Cecerfais, a quantia de dois mil e
quinhentos e cinco, e capitales vinte e seis, artigos oitenta e tres, e Augusto
Costa e Funesa, entre v. l. g. por servio de cabine e magnificas de
Seixa (por conta), a quantia de quatro mil e quinhentos e oitenta e



ocorre e assim centavo, e capitula vintu um, artigo vintoto ha
a Prefeitura da Silva, vinta vinta, por vintoz ma rede electrica e luz,
sistematiza e quantia e vintocento vintu vintu un, e capitula vintu
um, artigo vintoto ha, a Prefeitura Souza, vinta vinta, por material
para a rede electrica e Uniao de La Sercia, e quantia e vint
e vintu un e vintocento centavos, e capitula vintu, artigo vintoto
e quati, a Prefeitura Souza, vinta vinta, por material para a rede
electrica da vila, e quantia e vintocento e vintocento e vintocento un, e
es centavos, e capitula vintu, artigo vintoto quati, a Prefeitura Souza
vinta vinta, por vintoz ma canalizacao e aguas e drenos, e quan-
tia e vintu un e vintocento e vintocento e vintocento e vintocento
centavos, e capitula vintu, artigo vintoto, e C.G.D. por juros e amon-
tissacao e empromisso e vintocento e vintocento e vintocento un,
e quantia e vintocento e vintocento, e Fazenda Nacional, por vintoz
a Manfrago, e quantia e vintocento e vintocento e vintocento e vintocento
centavos, e capitula vintu, artigo vintoto vintu, de vintocento, e Fazenda
Nacional, por vintocento e vintocento, e quantia e vintocento un
e vintocento centavos, e Fazenda Nacional, por vintoz e vintocento
centavos, e quantia e vintocento e vintocento, e capitula vintu, arti-
go vintoto vintu, de vintocento, e Fazenda Nacional, por juros e vintoz
e quantia e vintocento e vintocento, e vintocento, e capitula vintu,
artigo vintoto vintu, e Fazenda Nacional, por vintoz e vintocento, e
quantia e vintocento e vintocento, e vintocento, e capitula vintu, arti-
go vintoto vintu, e Fazenda Nacional, por vintoz e vintocento, e quan-
tia e vintocento e vintocento, e vintocento, e capitula vintu,
artigo vintoto vintu, de vintocento, e Fazenda Nacional, e parte
e Estado, e quantia e vintocento e vintocento e vintocento, e capitula
vintu, artigo vintoto vintu, e Fazenda Nacional, para o Estado, e
quantia e vintocento e vintocento, e capitula vintu, artigo
vintoto vintu, de vintocento, e Fazenda Nacional, por vintoz, e
quantia e vintocento e vintocento, e Fazenda Nacional, por fundos
e fiscalizacao de exploracao, e quantia e vintocento e vintocento
e vintocento, e capitula vintu, artigo vintoto vintu, de vintocento, e Fazenda Nacional
por vintoz e vintocento e vintocento, e quantia e vintocento e
vintocento e vintocento, e capitula vintu, artigo vintoto vintu,



alinea um, e Faculta Nacional, por furo e Decree por f, e
 quantos e quatrocentos tanto mais exceed, e vinte e quatro
 e capitul vint, artigos e trezto uros, alinea um, e
 C. G. D. por Decreto para aca para e aformentaco, e quantos
 e seis uros, e cinquenta e quatro, e capitul vint, artigos e trezto
 e C. G. D. por e Comissã Venatoria Concilia, e quantos e quatro e
 e seis, e cinquenta e quatro, e capitul vint, artigos e trezto, e C. G.
 D. por e Comissã Venatoria Nacional, e quantos e tanto exceed, e
 capitul vint, artigos e trezto, alinea uros, e Faculta Nacional, por pa
 ti atributa e Decree geral, e quantos e trezto e cinco exceed, e capitul
 e vint, artigos e trezto uros, alinea dois, e Faculta Nacional, por lucont e
 medon, e f, no versamento e media do Livro Real, para o cofre e por, e
 e quantos e cinco e trezto e quatro, e capitul tres, artigos e cinco
 e quatro, alinea dois, e Manuel de us Pires, desta vila, pelo projecto
 par, e untaçã de Arcos e de Cercas, e quantos e dois e trezto e
 tanto e cinco exceed, e quatrocentos e quatro, e capitul dois, e C. G.
 D., por pua e as passas aformentad e, seis e noventa e nove uros,
 e quatro e quatrocentos e trezto e quatro, e capitul
 quatro, artigos quatro, e Maria da Rosa, desta vila, por empresa de
 e Concilia, e quantos e um tanto uros exceed, e trezto e quatro,
 e capitul vint e um, artigos e trezto tres, alinea dois, e José da Co
 sta Godinho, desta vila, por pua e que pela alicia de a e, e trezto
 e um tanto e Estrada, e quantos e cinco exceed, e capitul quatro,
 artigos tres, e Laurindo Valente, desta vila, por subido para tota e
 e seu imã, e quantos e noventa e trezto e cinco e cinquenta e quatro,
 e capitul uros, artigos tanto e quatro, e Companhia de Caminhos e Ferro
 Portugueses, por furo e matricul electos, e quantos e noventa e quatro
 e quatro, e capitul uros, artigos tanto tres, e Manuel Anacleto, desta
 vila, por via e de avaros com e furo e de uros, e furo, e quantos
 e noventa e trezto e quatro, e capitul vint e um, artigos e trezto tres, e
 Manuel Anacleto, desta vila, por via e de avaros, e furo e de e
 e quantos e cinco e cinco exceed, e trezto e cinco e quatro, e capitul vint
 e, artigos e trezto, alinea dois, e Escrivã de execuçã fura, por parti que
 e atributa e por a fura, e quantos e trezto e cinco exceed
 e capitul vint, artigos e trezto e seis, alinea tres, e Faculta Nacional, por taxa



Quest. Povo no Ail

92

quer tudo a Camara pelo terreno occupado pela aludida ampliação. Por
isso propuzo que a Camara approvase a ceduca e terrenos acima
referidos para ampliação do Matadouro, com a condicao de se fixar a pre-
seus as seu proprietários, no caso isto deixar de ali existir e ainda
de se obter a condicao para com direito e preferencia no caso de Cam-
ra vender a casa de alhos Matadouro, não sendo o seu proprietário direito
a cobrar qualquer coisa a Camara pelo ceduca e terrenos refe-
ridos, como comborem com o seu Presidente da Camara. A Camara
aprovou. Não ha mais nada a tratar o seu Presidente encaminhou
a reunião a qual se tornou a presente acta que vai ser assina-
da, e por a lista por mim, de Theodoros Pereira, Luiz de
pe e me e substituí
Lopes de Sousa e o seu